

PROJETO DE LEI Nº 88/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
ALUSIVOS AO DIA NACIONAL DO TRABALHO  
OU DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, anualmente, eventos alusivos ao Dia Nacional do Trabalho ou Dia do Servidor Público, nos meses de maio e outubro, com a participação de todos servidores municipais ativos, inativos, detentores de cargo eletivo e em comissão e contratos temporários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. Os eventos previstos no artigo anterior destinam-se a enaltecer e valorizar todas as categorias de trabalhadores que atuam no desempenho das atividades afetas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 3º Para a realização dos eventos previstos na presente Lei serão convidados formalmente todas as categorias de servidores previstas no artigo 1º desta Lei que terão como conteúdo palestras motivacionais, direitos e deveres dos servidores municipais, podendo alterar o enfoque e o conteúdo das mesmas em comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, com os servidores municipais.

Art. 4º Para consecução do previsto nesta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar profissionais oriundos dos quadros próprios do Município ou realizar contratação de profissionais ou empresas especializadas no mercado.

Art. 5º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, a seu critério, incluir nos eventos o fornecimento de alimentação podendo, neste caso, ser almoço, jantar ou cofbreak, que serão objeto de Decreto regulamentar dos Poderes municipais.

Parágrafo único: As despesas referidas no *caput* deste artigo não poderão incluir bebidas com teor alcoólico e serão controladas mediante lista de presença devidamente assinada pelos servidores participantes dos eventos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação consignada na Secretaria Municipal da Administração destinada à manutenção dos serviços administrativos no Poder Executivo e, para o Poder Legislativo, dotação consignada no orçamento do mesmo, destinada à manutenção das atividades do Legislativo Municipal.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 88-2013 – autoriza realizar eventos dia trabalho e dia servidor público

Of.nº 556/2013

Guaporé, 23 de setembro de 2013

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 88/2013, que autoriza a realização de eventos alusivos ao Dia Nacional do Trabalho ou do Servidor Público, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaporé.

Em anexo segue justificativa da proposta ora apresentada.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 23 de setembro de 2013.

MENSAGEM Nº 88/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 88/2013**

**EMENTA:** AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO DIA NACIONAL DO TRABALHO OU DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

As mudanças decorrentes dos novos paradigmas do mundo do trabalho obrigaram o setor público a promover qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de seus funcionários, objetivando a formação de quadros profissionais para servir com mais qualidade aos setores da sociedade.

Para que uma instituição se torne mais competitiva, é primordial a criação de um ambiente mais desafiador e estimulante, em que os trabalhadores se sintam responsáveis pelos resultados que a organização possa atingir. E isso se torna possível de ser alcançado com a capacitação e valorização dos servidores.

A legitimação da qualificação profissional originou um novo olhar sobre a concepção e percepção do servidor público, fazendo com que ele se destaque para a sua instituição, bem como reafirme a assertiva de que melhorar os serviços prestados à sociedade está totalmente atrelada à contínua qualidade do atendimento prestado e do entendimento do papel dos agentes públicos.

O Poder Executivo tem o propósito de realizar anualmente no mês de maio, por ocasião do Dia Nacional do Trabalho ou no mês de outubro pelo transcurso do Dia do Servidor Público, eventos previamente organizados, visando enaltecer a importância do trabalho de cada categoria que

compõe a estrutura laborial do Município para o atendimento dos anseios e necessidades da população.

À consideração dos Senhores Edis.